

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@bertioga.sp.leg.br)

PREGÃO N° 005/2023
PROCESSO N° 0155/2023

Denominação:
CNPJ n°:
Endereço:
e-mail:
Cidade:
Estado:
Telefone:
Fax:
Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.bertioga.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertioga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023 PROCESSO Nº 0155/2023

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 25 de setembro de 2023 às 10:00
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de setembro de 2023 às 10:10

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 053/2023 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de quantitativos e preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 001 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade ou outra situação legal ou judicial que a impeça de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO X – Modelo de declaração de que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº 001 – Proposta)

ANEXO XI – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XII - Dados para encaminhar eventuais recursos e contrarrecursos (deverá estar dentro do envelope de nº 001 – proposta).

ANEXO XIII – Atestado de visita técnica (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura e início da sessão do pregão ocorrerá às 10:10 horas do dia 25 de setembro de 2023 na sede da Câmara Municipal de Bertioga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

II – DO OBJETO

2.1 - A aquisição de equipamentos de ar-condicionado, com as especificações previstas neste edital para climatização adequada no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Bertioga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I.

Lote 01: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	
LOCAL	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
SAGUÃO INFERIOR (ADM)	05 - HI-WALL 30.000 BTU'S
PLENÁRIO	04 - HI-WALL 30.000 BTU'S
SALA CONTABILIDADE	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA ADMINISTRATIVO	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA COMPRAS	01 - HI WALL 18.000 BTU'S
SALA SECRETÁRIO GERAL	01 - HI WALL 18.000 BTU'S
SALAS PRÉDIO VEREADORES	19 - HI-WALL 12.000 BTU'S
SALA RH	01 - HI-WALL 24.000 BTU'S
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	06 - K7 INVERTER (1 VIA) DE 18.000 BTU'S
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 0,90 CM C/ CONTROLE REMOTO
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 1,50 CM C/ CONTROLE REMOTO

Todos os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Lote 02: Prestação dos serviços de execução de retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado

Contratação de empresa na prestação dos serviços de execução de retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado de propriedade da Câmara Municipal de Bertioga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I.

EXECUÇÃO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	
LOCAL	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
SAGUÃO INFERIOR (ADM)	03 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S
PLENÁRIO	03 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S
SALA CONTABILIDADE	01 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S
SALA ADMINISTRATIVO	01 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S
SALA PRÉDIO ANTIGO	19 - HI-WALL 12.000 BTU'S
SALA SECRETÁRIO GERAL	01 - HI WALL 18.000 BTU'S

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	
LOCAL	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	06 - K7 INVERTER (1 VIA) DE 18.000 BTU'S
2º PISO PRÉDIO VEREADORES	06 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S
SAGUÃO INFERIOR (ADM)	05 - HI-WALL DE 30.000 BTU'S
PLENÁRIO	04 - HI-WALL DE 30.000 BTU'S
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 1.50 CM C/ CONTROLE REMOTO
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 90 CM C/ CONTROLE REMOTO
ÁREA ELEVADOR PRÉDIO ADM	02 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S
SALA CONTABILIDADE	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA ADMINISTRATIVO	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA COMPRAS	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA SECRETÁRIO GERAL	01 - HI WALL 18.000 BTU'S
SALA RH	01 - HI-WALL 24.000 BTU'S
SALAS PRÉDIO ANTIGO	19 - HI-WALL 12.000 BTU'S

2.2 – A empresa deverá fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.3 – A instalação de alguns aparelhos de ar-condicionado necessitará da confecção e instalação de “prateleiras externas” resistentes a corrosão, quais serão instaladas na parede externa do prédio dos gabinetes, de forma que suportem todas as máquinas que ali deverão ser instaladas, cabendo os custos serem suportados pela empresa contratada para a execução desses serviços.

2.3.1 Todos os equipamentos adquiridos deverão obedecer às normas e padrões eventualmente definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3.2 Deverá ser utilizada a tubulação de cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas.

2.3.3 Todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura visando a instalação dos aparelhos de ar-condicionado serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.3.4 Garantia nos termos do art. 618 do Código Civil, nos serviços de infraestrutura.

2.3.5 Os aparelhos de ar-condicionado instalados deverão ser retirados sem qualquer ocorrência de dano, e deverão ser armazenados em local definido pela Câmara Municipal de Bertioga.

2.4 - VISITA TÉCNICA É OBRIGATÓRIA:

2.4.1 - As PROPONENTES, para efeito de elaboração das propostas, deverão obrigatoriamente visitar os locais, onde serão realizados os serviços.

2.4.2 - As empresas interessadas, deverão vistoriar os locais nos quais a futura contratada executará os serviços objeto deste PREGÃO.

2.4.3 - A visita técnica se mostra essencial, para conhecimento das proponentes dos locais de retirada e instalação dos aparelhos de ar-condicionado, quais poderão necessitar de equipamentos especiais para a efetiva prestação dos serviços, ressaltando que os equipamentos deverão ser suportados pela empresa CONTRATADA.

2.4.4 - As vistorias deverão ser realizadas até 03 (três) dias antes da data do certame, mediante agendamento junto à Comissão Permanente de Licitações e Pregão, através do telefone (13) 3319-9014 e 3319-9013.

2.4.5 - Para realização das vistorias, o responsável devidamente credenciado deverá apresentar-se na Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Bertioga, na Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, devidamente munido de documento de credenciamento.

III – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo - SP e no site www.berTioga.sp.leg.br.

3.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou oferecer impugnação.

3.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo; ou através do email: licitacoes@bertioga.sp.leg.br

3.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

IV – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.

4.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

4.3.1. A empresa que estiver em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pela justiça poderá participar desta licitação.

4.3.2. Fica vedada a participação de consórcio de empresas sob qualquer forma.

4.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

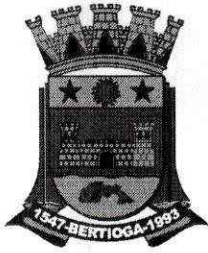
a) Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial. (Anexo VIII)

d) A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

e) Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XI deste edital).

4.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2023
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____
CNPJ: _____

4.6 - No envelope n.º 001, a “Proposta Comercial” deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

- a) Conter descrição do serviço de forma correta e clara.
- b) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.
- c) A declaração de que nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo X).

4.7 - O preço deverá ser cotado em reais, declarando que no valor está incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

V – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

5.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

5.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.

5.3 – A ausência do representante e / ou credenciado decairá a licitante do direito de formulação de lance.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) As propostas consideradas inexequíveis serão desclassificadas.

5.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por lote e as demais com preços até 10% superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

5.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

5.7 – Os lances deverão ser formulados considerando VALOR DE CADA LOTE descrito no quadro Anexo III Modelo Proposta de Preços.

5.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

5.9 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por lote e o valor de referência para contratação.

5.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

5.11 – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

5.12 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

5.14 - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 6.2 do Edital a licitante será inabilitada.

5.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

5.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.17 – A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.

5.18 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no "Envelope de Habilitação", sob pena de não ser recebida.

5.19 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

5.21 - Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 43, 44 e 45 quando da participação neste Pregão de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.

6.2 - No envelope de n.º 002 "Documentos de Habilitação" o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

6.2.1. - Habilitação Jurídica:

1. Cédula de identidade dos proponentes;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Registro comercial no caso de empresa individual;

6.2.2- Qualificação Técnica

1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado para cada lote contido na cláusula II, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCE/SP (**SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.).

2. Os atestados fornecidos por órgãos públicos, gozam de fé pública, razão pela qual devem apenas estar com a indicação do registro do servidor (carimbo ou assemelhado) que assina o documento, já os atestados fornecidos por empresas particulares, deverão ter a assinatura do responsável/emissor reconhecida por firma de semelhança.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação, ficando dispensado de apresentação deste item as Microempresas- ME e as Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos das legislações vigentes.

b) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

1. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP.

2. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

3. O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

4. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP.

6.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;

2. Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3. Certidão de regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4. Certidão de inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6. Declaração de Inexistência de Inidoneidade e ou Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo VII).

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão.

6.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz

b) Em nome da filial se a licitante for a filial

7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

VII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

7.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

7.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

7.4 - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

7.5 – Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

7.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

7.7 - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

7.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.9 - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo, ou através do email: licitacoes@bertioga.sp.leg.br



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.9.1 – Todas as intimações para as licitantes serão encaminhadas pela Câmara pelo e-mail informado no ato do cadastramento, podendo ainda serem encaminhadas por aplicativo WhatsApp, no telefone informado no ato do cadastramento.

7.10 – Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

7.11 – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

VIII - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA para homologação e adjudicação.

IX. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para o cumprimento do estipulado no item 2.1 desta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA se valerá de nota de empenho, a empresa terá 30 (trinta) dias para a entrega dos equipamentos e materiais e prestação de serviços, conforme objeto deste edital a contar da data do empenho.

9.2. Para o cumprimento do estipulado no item 2.2 desta licitação, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA se valerá de nota de empenho, a empresa terá até 120 (cento e vinte) dias para a entrega dos serviços após a efetiva permissão do início dos serviços.

X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, das dotações 4.4.90.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes e 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

XI. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções administrativas observarão o disposto no artigo 86 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, a lei 10.520/2002 e serão aplicadas nos termos do instrumento deste edital.

11.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento do objeto, nos dias em que se realiza sessão ordinária na Câmara Municipal de Bertioga. e quaisquer outras irregularidades, a CÂMARA



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

11.3.1 Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;

11.3.2 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto defeituoso;

11.3.3 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso superior ao tempo de realização do serviço previsto na cláusula 11.1.

11.3.4 Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato no caso de descumprimento de outra regra deste edital que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula

11.3.5 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA, por período não superior a 02 (dois) anos nos casos falta de substituição de funcionários, alteração das condições de habilitação previstas no Edital de Licitação do Pregão Presencial de nº 005/2023 que prejudiquem a realização do serviço, crimes praticados pelos funcionários da empresa prestadora de serviços e,

11.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA, pelo prazo máximo legal, nos casos de adulteração de documentação, fraudes ou qualquer tipo de conduta dolosa pela empresa.

XII. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e/ou entrega do bem adquirido, até o décimo dia útil, mediante nota fiscal e ou documento equivalente.

12.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal e entregar no Departamento de Finanças da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, após a conformidade da entrega do objeto licitado e confirmados pelo Departamento de Serviços Gerais.

12.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

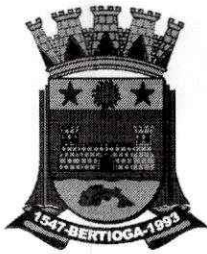
13.1 – Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

13.2 – Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

13.3 – Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.

13.4 – Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.

13.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

13.6 – É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

13.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da aquisição do bem e da prestação dos serviços.

13.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá rescindir unilateralmente a prestação de serviços de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de entregar e executar o objeto licitado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço; ou a entrega dos aparelhos.
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto da licitação.
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução e entrega do objeto licitatório.

13.8.1 – Em qualquer caso será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

13.9 - Na rescisão da prestação de serviços, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

12.10 – A empresa que vier a prestar serviços ao legislativo é obrigada a aceitar, os termos deste edital, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

12.11 - A pesquisa de preço elaborada para suprir as despesas deste objeto, encontra-se no Anexo II deste edital.

12.12 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis a empresa, rescindir a prestação de serviços, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

12.13 – Fica eleito o foro da Comarca de Bertioga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação e demais atos deles decorrentes.

Bertioga, 29 de agosto de 2023.


Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP


Antônio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de equipamentos de ar-condicionado, com as especificações previstas neste edital para climatização adequada no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Bertiooga.

Lote 01: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	
LOCAL	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
SAGUÃO INFERIOR (ADM)	05 - HI-WALL 30.000 BTU'S
PLENÁRIO	04 - HI-WALL 30.000 BTU'S
SALA CONTABILIDADE	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA ADMINISTRATIVO	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA COMPRAS	01 - HI WALL 18.000 BTU'S
SALA SECRETÁRIO GERAL	01 - HI WALL 18.000 BTU'S
SALAS PRÉDIO VEREADORES	19 - HI-WALL 12.000 BTU'S
SALA RH	01 - HI-WALL 24.000 BTU'S
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	06 - K7 INVERTER (1 VIA) DE 18.000 BTU'S
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 0,90 CM C/ CONTROLE REMOTO
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 1,50 CM C/ CONTROLE REMOTO

Todos os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Lote 02: Prestação dos serviços de execução de retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado

Contratação de empresa na prestação dos serviços de execução de retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado de propriedade da Câmara Municipal de Bertiooga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I.

EXECUÇÃO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

LOCAL	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
SAGUÃO INFERIOR (ADM)	03 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S
PLENÁRIO	03 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S
SALA CONTABILIDADE	01 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S
SALA ADMINISTRATIVO	01 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S
SALA PRÉDIO ANTIGO	19 - HI-WALL 12.000 BTU'S
SALA SECRETÁRIO GERAL	01 - HI WALL 18.000 BTU'S

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	
LOCAL	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	06 - K7 INVERTER (1 VIA) DE 18.000 BTU'S
2º PISO PRÉDIO VEREADORES	06 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S
SAGUÃO INFERIOR (ADM)	05 - HI-WALL DE 30.000 BTU'S
PLENÁRIO	04 - HI-WALL DE 30.000 BTU'S
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 1.50 CM C/ CONTROLE REMOTO
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 90 CM C/ CONTROLE REMOTO
ÁREA ELEVADOR PRÉDIO ADM	02 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S
SALA CONTABILIDADE	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA ADMINISTRATIVO	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA COMPRAS	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA SECRETÁRIO GERAL	01 - HI WALL 18.000 BTU'S
SALA RH	01 - HI-WALL 24.000 BTU'S
SALAS PRÉDIO ANTIGO	19 - HI-WALL 12.000 BTU'S

2.2 - A empresa deverá fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular.

2.3 - A instalação de alguns aparelhos de ar-condicionado necessitará da confecção e instalação de "prateleiras externas" resistentes a corrosão, quais serão instaladas na parede externa do prédio dos gabinetes, de forma que suportem todas as máquinas que ali deverão ser instaladas, cabendo os custos serem suportados pela empresa contratada para a execução desses serviços.

2.3.1 Todos os equipamentos adquiridos deverão obedecer às normas e padrões eventualmente definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

2.3.2 Deverá ser utilizada a tubulação de cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2.3.3 Todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura visando a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, serão de responsabilidade da empresa contratada.

2.3.4 Garantia nos termos do art. 618 do Código Civil, nos serviços de infraestrutura.

2.3.5 Os aparelhos de ar-condicionado instalados deverão ser retirados sem qualquer ocorrência de dano, e deverão ser armazenados em local definido pela Câmara Municipal de Bertioga.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

MÉDIA DOS PREÇOS

OBS: A PLANILHA de COMPOSIÇÃO DE MÉDIA DE PREÇOS ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NOS AUTOS DE Nº 0155/2023. AGENDAR ANÁLISE PELO E-MAIL: licitacoes@bertioga.sp.leg.br

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, de de 2023.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III Proposta de Preço

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023 **PROCESSO nº 0155/2023**

Licitação modalidade pregão presencial, **MENOR PREÇO POR LOTE** visando a aquisição e serviços de retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado, com as especificações previstas neste edital para climatização adequada no ambiente de trabalho da Câmara Municipal de Bertioga.

Lote 01: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado

LOCAL	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SAGUÃO INFERIOR (ADM)	05 - HI-WALL 30.000 BTU'S	R\$	R\$
PLENÁRIO	04 - HI-WALL 30.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA CONTABILIDADE	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA ADMINISTRATIVO	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA COMPRAS	01 - HI WALL 18.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA SECRETÁRIO GERAL	01 - HI WALL 18.000 BTU'S	R\$	R\$
SALAS PRÉDIO VEREADORES	19 - HI-WALL 12.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA RH	01 - HI-WALL 24.000 BTU'S	R\$	R\$
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	06 - K7 INVERTER (1 VIA) DE 18.000 BTU'S	R\$	R\$
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 0,90 CM C/ CONTROLE REMOTO	R\$	R\$
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 1,50 CM C/ CONTROLE REMOTO	R\$	R\$
TOTAL			R\$

Todos os equipamentos cotados deverão obedecer às normas e padrões, eventualmente, definidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

Lote 02: Prestação dos serviços de execução de retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado.



Câmara Municipal de Bertioga

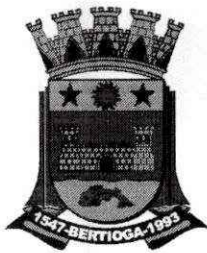
Estado de São Paulo

Estância Balneária

Contratação de empresa na prestação dos serviços de execução de retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado de propriedade da Câmara Municipal de Bertioga.

LOCAL	RETIRADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
SAGUÃO INFERIOR (ADM)	03 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S	R\$	R\$
PLENÁRIO	03 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA CONTABILIDADE	01 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA ADMINISTRATIVO	01 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA PRÉDIO ANTIGO	19 - HI-WALL 12.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA SECRETÁRIO GERAL	01 - HI WALL 18.000 BTU'S	R\$	R\$
TOTAL		R\$	R\$

LOCAL	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	06 - K7 INVERTER (1 VIA) DE 18.000 BTU'S	R\$	R\$
2º PISO PRÉDIO VEREADORES	06 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S	R\$	R\$
SAGUÃO INFERIOR (ADM)	05 - HI-WALL DE 30.000 BTU'S	R\$	R\$
PLENÁRIO	04 - HI-WALL DE 30.000 BTU'S	R\$	R\$
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 1.50 CM C/ CONTROLE REMOTO	R\$	R\$
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 90 CM C/ CONTROLE REMOTO	R\$	R\$
ÁREA ELEVADOR PRÉDIO ADM	02 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA CONTABILIDADE	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S	R\$	R\$



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

SALA ADMINISTRATIVO	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA COMPRAS	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA SECRETÁRIO GERAL	01 - HI WALL 18.000 BTU'S	R\$	R\$
SALA RH	01 - HI-WALL 24.000 BTU'S	R\$	R\$
SALAS PRÉDIO ANTIGO	19 - HI-WALL 12.000 BTU'S	R\$	R\$

– A empresa deverá fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular.

– A instalação de alguns aparelhos de ar-condicionado necessitará da confecção e instalação de “prateleiras externas” resistentes a corrosão, quais serão instaladas na parede externa do prédio dos gabinetes, de forma que suportem todas as máquinas que ali deverão ser instaladas, cabendo os custos serem suportados pela empresa contratada para a execução desses serviços.

- Todos os equipamentos adquiridos deverão obedecer às normas e padrões eventualmente definidos pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), serem de boa qualidade e atenderem eficazmente as finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

- Deverá ser utilizada a tubulação de cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas.

- Todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura visando a instalação dos aparelhos de ar-condicionado, serão de responsabilidade da empresa contratada.

- Garantia nos termos do art. 618 do Código Civil, nos serviços de infraestrutura.

- Os aparelhos de ar-condicionado instalados deverão ser retirados sem qualquer ocorrência de dano, e deverão ser armazenados em local definido pela Câmara Municipal de Bertioga.

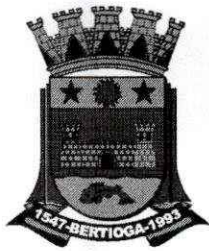
OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, de de 2023.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 – Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONDIÇÃO DE REALIZAR O
OBJETO E OS PRAZOS DO EDITAL/CONTRATO
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que tem condições de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato, referente ao pregão presencial de nº 005/2023.

..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

..... de de 2023.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR
(papel timbrado da empresa licitante)

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum ente da administração pública direta ou indireta seja da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda declara que não se encontra em razão de dispositivo legal ou decisão judicial proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui nenhum funcionário da Câmara integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de de 2023.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 – (HABILITAÇÃO))

24



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU
INDIRETA DE MENORES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 – (HABILITAÇÃO))



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O VIII
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av, nº, através de seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Câmara Municipal de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.
Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O IX
PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO EDITAL E DAS
ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS ESTÃO INCLUSAS
AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusas as despesas diretas e indiretas, referente a aquisição e serviços de retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 005/2023** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de de 2023.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O XI - PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2023 (papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2023.
(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:
R.G.:
Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

(Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes no ato de credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XII
DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU
CONTRARRECURSOS

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do Processo: Aquisição e prestação de serviços de retira e instalação de aparelhos de ar-condicionado para o legislativo de Bertioga.

Razão Social da empresa:

Endereço: _____

CNPJ da empresa: _____

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

Domicílio: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Watsapp: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIII ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que para atender às exigências do EDITAL DE Pregão Presencial nº 005/2023, destinado a aquisição e prestação de serviços de retirada e instalação de aparelhos de ar-condicionado objeto deste Edital, nos termos do ANEXO I – Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio de seu representante, _____, portador da cédula de identidade nº _____, compareceu ao local que contemplará a referida prestação de serviço, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação, de acordo com o inciso III, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93.

Bertioga, de _____ de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 02



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIV MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, INSTALAÇÃO E REMOÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO

Pelo presente contrato de prestação de serviços, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Avila n. 374, neste ato representada pelo seu Presidente Ver. Antonio Carlos Ticianelli, portador do RG n.º xxxx e CPF sob n.º xxxx, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **XXXXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° xxxxx/xxxx, com sede na Rua xxxxx, n° xxx, bairro xxx, cidade xxx/SP, CEP: xxxxx, neste ato representada pelo Sr (a). xxxxxx, nacionalidade, profissão, portador do RG n° xxxx, CPF n° xxxxx, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - O presente contrato tem por objeto a prestação pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE** dos serviços de desinstalação de aparelhos de ar-condicionado e instalação de infraestrutura de ares-condicionados que serão adquiridos por este Legislativo conforme as especificações contidas no objeto do lote n° 02 do edital de n° 005/2023, deste Legislativo.

Cláusula 2ª - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- A) Efetuar o pagamento após a entrega de nota fiscal e da verificação de todo o serviço executado referente aos serviços do lote de n° 02 do pregão presencial n° 005/2023, deste Legislativo.
- B) Permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** no seu recinto.
- C) Designar servidor para o acompanhamento dos trabalhos.

Cláusula 3ª - São obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar o objeto deste contrato, nos termos seguintes:

a.1 – Executar toda a infraestrutura necessária para a instalação de aparelhos de ar-condicionado dos prédios da Câmara Municipal de Bertioga com as seguintes especificações:

EXECUÇÃO DE RETIRADA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	
LOCAL	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
SAGUÃO INFERIOR (ADM)	03 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S
PLENÁRIO	03 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S
SALA CONTABILIDADE	01 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S
SALA ADMINISTRATIVO	01 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S
SALA PRÉDIO ANTIGO	19 - HI-WALL 12.000 BTU'S
SALA SECRETÁRIO GERAL	01 - HI WALL 18.000 BTU'S

EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO	
LOCAL	APARELHOS DE AR-CONDICIONADO
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	06 - K7 INVERTER (1 VIA) DE 18.000 BTU'S
2º PISO PRÉDIO VEREADORES	06 - PISO TETO DE 60.000 BTU'S



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

SAGUÃO INFERIOR (ADM)	05 - HI-WALL DE 30.000 BTU'S
PLENÁRIO	04 - HI-WALL DE 30.000 BTU'S
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 1.50 CM C/ CONTROLE REMOTO
1º PISO PRÉDIO VEREADORES	02 - CORTINAS DE AR 220 V - 90 CM C/ CONTROLE REMOTO
ÁREA ELEVADOR PRÉDIO ADM	02 - PISO TETO DE 36.000 BTU'S
SALA CONTABILIDADE	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA ADMINISTRATIVO	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA COMPRAS	01 - HI-WALL 18.000 BTU'S
SALA SECRETÁRIO GERAL	01 - HI WALL 18.000 BTU'S
SALA RH	01 - HI-WALL 24.000 BTU'S
SALAS PRÉDIO ANTIGO	19 - HI-WALL 12.000 BTU'S

a.2 Utilizar toda tubulação em cobre com os diâmetros mínimos indicados pelas normas técnicas;

a.3 Fornecer todos os materiais necessários para a instalação da infraestrutura para a instalação de aparelhos de ar-condicionado nos Prédios da Câmara Municipal, às suas expensas;

a.4 Dar garantia da infraestrutura realizada, nos termos e prazos do artigo 618 do Código Civil, frente a infiltrações ou outros problemas consequentes dos serviços realizados;

a.5 Arcar com todos os custos de material e mão de obra, incluído valores de cunho tributário, previdenciário, social ou outros quaisquer que sejam sua natureza;

a.6 Realizar o serviço de infraestrutura através de seus funcionários, que deverão estar devidamente identificados, com crachá ou uniforme;

a.7 Realizar todos os serviços em estrita observância das normas técnicas vigentes, inclusive as próprias de segurança;

a.8 Suportar todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e seus encargos, ferramentas e materiais de consumo necessários para a realização dos serviços descritos;

a.9 Efetivar a instalação de cada aparelho de ar-condicionado verificando seu correto funcionamento;

a.10 Iniciar os trabalhos de infraestrutura em até 05 dias após a emissão do empenho e concluir os trabalhos no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) dias.

Cláusula 4ª – A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução de todo objeto deste contrato o valor global de R\$ xxxxx (xxxxx) para os serviços de instalação e infraestrutura de ar-condicionado e pagará o valor R\$ xxxxx (xxxx) para o serviço de remoção dos aparelhos de ar-condicionado.

Parágrafo Primeiro – O pagamento será feito em até 10 (dez) dias após o termo de recebimento do serviço e a entrega das notas fiscais.

Parágrafo Segundo – Caso não seja feita a instalação a infraestrutura de algum ar-condicionado, o valor não será pago, sendo pago apenas aquele referente aos serviços efetivamente prestados.

Cláusula 5ª – A vigência deste contrato perdurará até a conclusão dos serviços objeto da cláusula terceira.

Parágrafo Primeiro - A vigência da garantia dos serviços de infraestrutura e instalação prestados observará o disposto no artigo 618 do Código Civil, não se encerrando com a finalização prevista no caput.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 6ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato, observado do direito a ampla defesa e contraditório.

Cláusula 7ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 8ª - Pelo descumprimento do estipulado no presente contrato por parte da **CONTRATADA**, ficam estabelecidas as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do ponto de instalação defeituoso;
- c) Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso superior ao tempo de realização do serviço previsto na cláusula 3ª item A.10;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato caso os trabalhadores da **CONTRATADA** não estejam portando identificação, uniforme ou equipamentos de segurança necessários; e,
- d) Multa de 15% (quinze por cento) do valor global do serviço do contrato no caso de descumprimento de outra regra contratual que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula.

Parágrafo Primeiro - Independentemente da aplicação das sanções ora previstas, a **CONTRATADA** será responsabilizada civil e criminalmente por qualquer prejuízo que causar à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes do cumprimento do presente contrato.

Parágrafo Segundo - A aplicação de multa previstas nesta cláusula, não impede o dever da **CONTRATADA** em ressarcir eventuais danos causados à **CONTRATANTE** em qualquer esfera de responsabilidade.

Cláusula 09ª - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE**, o direito de rescindir o presente contrato, em caso de a **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 10ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos do artigo 79 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Cláusula 11ª - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

Parágrafo Único - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, também, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 155/2023 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 12ª - A **CONTRATADA** terá o prazo de até 10 (dez) dias para informar à **CONTRATANTE** de qualquer alteração que diga respeito as disposições e compromissos assumidos no presente contrato referentes a sua condição técnica, jurídica, fiscal ou econômica.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 13^a - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária de n.º 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, suplementadas se necessário, sendo que para os anos posteriores rubricas próprias poderão ser criadas para suportar a despesa.

Cláusula 14^a - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15^a - A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Contrato na imprensa oficial, nos termos da legislação vigente.

Cláusula 16^a – São designados como gestores do presente contrato pela **CONTRATANTE**, o Sr. xxxxx e pela **CONTRATADA**, Sr(a). xxxxxx.

Parágrafo Único – Os gestores do contrato ao final do serviço expedirão termo definitivo de conclusão do serviço para fins de efetivação do pagamento.

Cláusula 17^a - Fica eleito o foro de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, xxx de xxxx de 2023.

VER. Antonio Carlos Ticianelli
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome : _____
RG n.º _____

Nome: _____
RG n.º _____